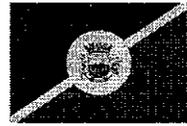




## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor  
Contrato que entre si celebram a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU  
DA BAHIA** e o Senhor **MARDEM BRAGA  
NASCIMENTO**.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e o senhor **MARDEM BRAGA NASCIMENTO**, CPF Nº 023.436.105-09, residente e domiciliado na Rua Capitão Luizinho, s/n, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia. CEP: 47.440-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos serviços objeto deste contrato a importância global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para execução no exercício de 2024, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: **06.00 - Secretaria de Saúde**

Unidade: **06.14 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: **2.026 - Manutenção do Hospital Municipal**

Elemento da Despesa: **3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte de Recursos: **1500 (1002) e 1600**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

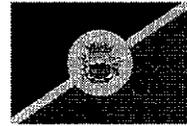
O presente aditivo tem fundamentação legal a Inexigibilidade nº 018/2023, bem como na Cláusula Quinta do Contrato originário, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

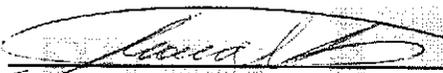
### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

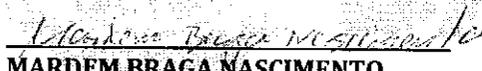
7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

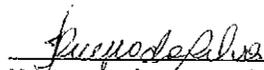
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

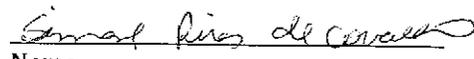
Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 30 de dezembro de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.445.843/0001-31**  
**Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
**MARDEM BRAGA NASCIMENTO**  
**CPF: 023.436.105-09**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Luíza Pereira da Silva.  
CPF: 126.948.618.73.

  
Nome:  
CPF: 81.060.305.53.



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2023

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 002.018/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.018/2023**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2025, referente a serviço especializado na preparação de documentação e gestão em faturamento, sistemas do SUS – Faturamento hospitalar e AIH / sistema de cadastro CNES / envio de propostas de infraestrutura e implantação de serviços na Plataforma E-Gestor ESUS AB / suporte, configuração e transmissão de dados para DATA SUS, durante o exercício de 2025. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Contratado:** MARDEM BRAGA NASCIMENTO

**CPF:** 023.436.105-09

**Aditivo de Contrato:** 002.018/2023

**Contrato:** 018/2023

**Processo administrativo:** 023/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** 016/2023

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura, dividido da seguinte forma: 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1500 (1002) e 1600

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 30 de dezembro de 2024.**

  
**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 018/2023

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA E O  
SENHOR MARDEM BRAGA  
NASCIMENTO.

O Município de Itaguaçu da Bahia- BA, entidade jurídica de direito público interno, com sede à com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, CEP 47.440-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.445.843/0001-31, nesse ato representado pelo Sr. Adão Alves de Carvalho Filho, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 919.074.205-25, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a pessoa física, o Senhor **MARDEM BRAGA NASCIMENTO**, portador do CPF: 023.436.105-09, residente e domiciliada na Rua Capitão Luizinho, S/N, Itaguaçu da Bahia, CEP: 47.440-000, doravante designada **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA ÁREA DE FATURAMENTO HOSPITALAR AIEH/SISTEMA DE CADASTRO SCNES/ENVIO DE PROPOSTAS DE INFRA-ESTRUTURA E IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA E GESTOR ESUS AB/SUPORTE, CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA DATA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIA CARVALHO**

1.2. Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

**SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NA ÁREA DE FATURAMENTO HOSPITALAR.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **12/01/2023** e encerramento em **31/12/2023**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** global.





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.445.843/0001-31, situada na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, CEP: 47.440-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 500 (100%) E: 600

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor especialmente designado pela contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;





## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for cabível;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no presente Contrato;
- e) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer cláusulas neste contrato previstas.
- g) não subcontratar empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
- b) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- c) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



## Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000  
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei 14.133/21, art. 74, inc. III.

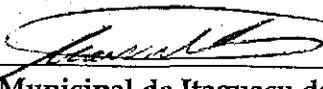
11.2 - A publicação do presente contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaguaçu da Bahia- BA, 13 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia- BA  
CNPJ: 16.445.843/0001-31  
CONTRATANTE







# Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



*Mardem Braga Nascimento*

**MARDEM BRAGA NASCIMENTO**

CPF: 023.436.105-09

CONTRATADO

Testemunhas

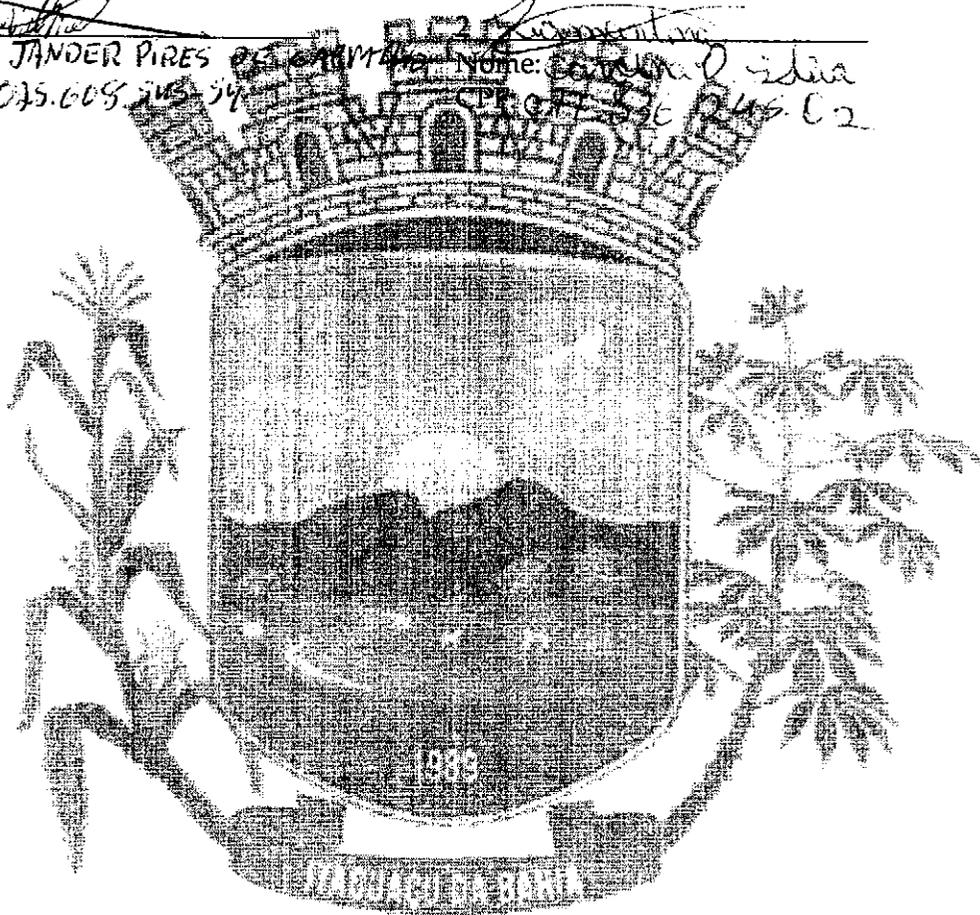
1

*Jander Pires*  
Nome: JANDER PIRES

CPF: 025.608.513-54

*Camila D. Silva*  
Nome: CAMILA D. SILVA

CPF: 045.62





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARDEM BRAGA NASCIMENTO**  
**CPF: 023.436.105-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:15 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **18FC.3A16.CDFD.8775**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1961 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245490377

NOME	
MARDEM BRAGA NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.436.105-09

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA**

700001.9102/24-9 - Inicial/PAG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARDEM BRAGA NASCIMENTO CPF: 02343610509

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 143 - MARDEM BRAGA NASCIMENTO  
Endereço: Rua CAPITÃO LUIZINHO, S/N - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 47.440-000

Código de Controle

CWEEFGDVZVA776XQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Itaguaçu da Bahia (BA), 19 de Dezembro de 2024



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARDEM BRAGA NASCIMENTO

CPF: 023.436.105-09

Certidão n°: 56521838/2024

Expedição: 16/08/2024, às 11:39:23

Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARDEM BRAGA NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.436.105-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



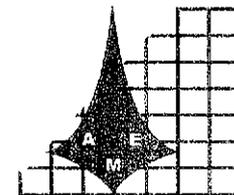
*Academia de Educação Montenegro*

*Mantenedora*

*Faculdade Montenegro*

*Portaria nº 2.371, de 29/12/2010 - D.O.U. 30/12/2010*

**Faculdade**



**Montenegro**

## *Diploma*

*A Diretora da Faculdade Montenegro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 20 de novembro de 2015 e a Colação de Grau em 04 de dezembro de 2015, do Curso de Educação Física - Licenciatura confere o título de*

*Licenciado em Educação Física a*

*Mardem Braga Nascimento*

*brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 20 de dezembro de 1986 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Ibicaraí-BA., 14 de novembro de 2017.*

*Joelma Maria Adelina de Oliveira*  
**Joelma Maria Adelina de Oliveira**  
**Secretária Geral**

**Diplomado**  
**RG: 13074708 40 SSP/BA**

*Andréia Maria Barros Freitas*  
**Andréia Maria Barros Freitas**  
**Diretora Geral**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



## CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA

Praça Luis Ribeiro Nunes, s/n - Itaguaçu da Bahia - Bahia

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal

Ato de Autorização do Curso:

Resolução do PEE nº 98/2005  
Parecer 289/2005 D.O 26/01/2006

# DIPLOMA

O Diretor do CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA de acordo com o artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com o disposto no Regimento Escolar, confere o título de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL a Mardem Braga Nascimento,  
RG. 13.074.708-40 filho(a) de Helio Pereira do Nascimento  
e de Maria da Conceição Braga Nascimento, natural de: Tique-Tique,  
Estado Bahia, nascido(a) em 20 de dezembro de 1986, por ter concluído o curso de **FORMAÇÃO DE DOCENTES EM NÍVEL MÉDIO - MODALIDADE NORMAL** no ano letivo de 2006.

O Presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.

Itaguaçu da Bahia, 23 de Setembro de 2008.

DIPLOMADO

DIRETOR

Fabio Peregrino Viana  
SECRETÁRIO

Evangelisto Rodrigues da Silva  
Diretor  
Autonização: 21-016/08

Fabio Peregrino Viana  
SECRETÁRIO  
AUTORIZAÇÃO: 21-025/05



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR



# HISTÓRICO ESCOLAR 1º e 2º GRAUS

## Centro Educacional José Peregrino de Souza

Entidade Mantenedora - Prefeitura Municipal  
Endereço: Praça Luiz Ribeiro Nunes, s/n - Itaguaçu da Bahia  
Ato de Criação - Portaria nº 8.181 - D. O. 31/12/71

Resolução do CEE nº 98/2005 Parecer 289/2005 D. O. 26/01/2006

Nome: Mardem Braga Nascimento  
 Naturalidade: Xique-Xique Nascimento: 20/12/1986 Nacionalidade: Brasileira  
 Filiação: (Pai e Mãe): Belio Pereira do Nascimento, Maria da Penção Braga Nascimento

ÁREAS E/OU DISCIPLINAS		1º GRAU																DEFINIÇÃO DOS CONCEITOS	OBSERVAÇÃO
		1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª			
		CH	C	CH	C	CH	C	CH	C	CH	C	CH	C	CH	C	CH	C		
LÍNGUA PORTUGUESA										200	65	200	75	200	60	200	70		
PORTUGUÊS		320	84	320	65	280	75	280	70										
EDUCAÇÃO FÍSICA		80	80	80	60	80	70	80	75	80	66	80	70	80	70	80	80		
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		80	80	80	60	80	65	80	70	80	73	80	85	80	60	80	80		
DESENHO																			
INTEGRAÇÃO SOCIAL																			
ESTUDOS SOCIAIS																			
GEOGRAFIA		40	86	40	65	80	75	80	75	80	55	80	75	80	60	80	70		
HISTÓRIA		40	84	40	75	80	70	80	75	80	60	80	80	80	70	80	65		
EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA																			
ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL																			
INICIAÇÃO ÀS CIÊNCIAS		120	88	120	70	80	80	80	75										
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS										120	65	120	75	120	75	120	65		
MATEMÁTICA		200	89	200	75	200	80	200	80	160	55	160	60	160	70	160	70		
RELIGIÃO										40	60	40	70	40	70	40	80		
PROGRAMA DE SAÚDE																			
DIVERSIFICADA	EDUCAÇÃO P/O LAR																		
	LÍNGUA ESTRANG. MODERNA INGLÊS									80	65	80	70	80	75	80	75		
	RELAÇÕES HUMANAS									80	60	80	70	80	50	80	70		
<b>TOTAL</b>		800		800		800		800		1000		1000		1000		1000			

### EDUCAÇÃO FÍSICA

ANO LETIVO	5ª	6ª	7ª	8ª
	1999	2000	2001	2002
AULAS DADAS	58	59	61	62
FREQÜÊNCIA	47	53	54	52

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	EST.
Escola Dep. Wilson Vasqueira	Itaguaçu da Ba	BA
Escola Dep. Wilson Vasqueira	Itaguaçu da Ba	BA
Escola Dep. Wilson Vasqueira	Itaguaçu da Ba	BA
Escola Dep. Wilson Vasqueira	Itaguaçu da Ba	BA
Centro Educ. José P. de Souza	Itaguaçu da Ba	BA
Centro Educ. José P. de Souza	Itaguaçu da Ba	BA
Centro Educ. José P. de Souza	Itaguaçu da Ba	BA
Centro Educ. José P. de Souza	Itaguaçu da Ba	BA

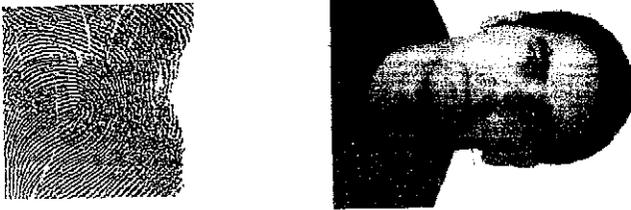
Certificamos que Mardem Braga Nascimento concluiu a

8ª Série do 1º Grau, no Ano Letivo de 2002 de acordo com as leis de educação vigentes no País

Itaguaçu da Bahia a 01 de Setembro de 2008. **Fabio Peregrino** Diretor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



*Mardem Braga Nascimento*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

13.074.708-40 14-11-2012

MARDEM BRAGA NASCIMENTO

HÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO

XIQUE-XIQUE BA 20-12-1986

C.NAS. CM XIQUE-XIQUE BA DS  
TIRIRICA LV 005 FL 120 RT 004821  
023.436.105-09

*Favela Ul.º de Oliveira Ant.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAIXA

*Cartão do Cidadão*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
MARDEM BRAGA NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1986	Nº INSCRIÇÃO 1108930273	ZONA 066	SEÇÃO 0063
MUNICÍPIO / UF ITAGUACU BA	DATA DE EMISSÃO 03/08/2002		

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO  
17ª CSM

RA 17242200508-9

MARDEM BRAGA NASCIMENTO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI Helio Pereira Do Nascimento

MAE Maria Da Conceição Braga Nascimento

DATA NASC 20.12.86 NATURALIDADE Xique Xique/BA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 12.07.2007  
por "Residir Em Município Não Tribu-  
tário"

Emq/Ch ou Dir

*João Rache de S. Filho 1º Ten*  
Delegado de 13ª Del Smt 17ª CSM

Valid only in Brazil



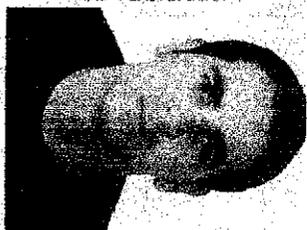
5485

GOOD THRU

0275

MasterCard

NÃO PLASTIFICAR



*Mardem Braga Nascimento*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13.074.700-70 17-11-2012

MARDEM BRAGA NASCIMENTO

HÉLIO PEREIRA DO NASCIMENTO

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO

XIQUE-XIQUE BA

20-12-1986

C.NAS. CM XIQUE-XIQUE BA DS  
TIRIRICA LV 005 FL. 120 RT 004821  
023.436.105-09

*Isailda M.ª de Oliveira font.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

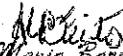
Certifico que, revendo os documentos competentes verifiquei constar que no dia, 04.12.2015, foi conferido a **MARDEM BRAGA NASCIMENTO, filho (a) de Hélio Pereira Do Nascimento e Maria Da Conceição Braga Nascimento, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1307470840 SSP-BA, o grau de LICENCIADO(A) EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**Salientamos que o curso de Educação Física- Licenciatura é Reconhecida pelo MEC, conforme Portaria nº 1.354 de 08.09.94.**

O referido é verdade e, para fazer prova, eu Andréia Maria Barros Freitas, Diretora, passei e assinei a presente Certidão.

Ibicaí-BA., 28 de Abril de 2016.

Faculdade Montenegro

  
Andréia Maria Barros Freitas  
Diretora Geral - Portaria nº 004/2012

# ACADEMIA DE EDUCAÇÃO MONTENEGRO

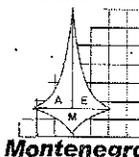
MANTENEDORA

## FACULDADE MONTENEGRO

Portaria Nº 2.371, de 29/12/2010 – D.O.U. 30/12/2010

Cursos: Educação Física – Pedagogia – Secretariado Executivo Bilingüe – Turismo Bilingüe

Faculdade



Montenegro

### HISTÓRICO ESCOLAR

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ALUNO (A): MARDEM BRAGA NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1986

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

NATURALIDADE: XIQUE-XIQUE

RG: SSP/BA

CPF: 023.436.105-09

#### ESCOLARIDADE

ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA

ANO DE CONCLUSÃO: 2006

LOCALIDADE: ITAGUAÇU DA BAHIA-BA

#### INGRESSO

DATA DO VESTIBULAR: 20.07.2012

PERÍODO: 2012.2

#### GRADUAÇÃO

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Reconhecimento: Portaria Ministerial nº 1.354 de 08/09/94 – D.O.U. nº 173 de 09/09/94

DATA DE CONCLUSÃO: 20.11.2015

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 04.12.2015

DATA DA EXPEDIÇÃO: 03.05.2016

ENADE INGRESSANTE:

ENADE CONCLUINTE:

Nº ORDEM	SEM.	DISCIPLINAS	CH	NOTA	ANO	CONCEITO
1	1º	Comunicação e Mídia	54	8.5	2012.2	APR
2	1º	Fundamentos Teóricos e Práticos da Cultura Corporal	60	8.5	2012.2	APR
3	1º	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	60	7.2	2012.2	APR
4	1º	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação Física	72	7.0	2012.2	APR
5	1º	Anatomia Humana I	54	9.0	2012.2	APR
6	1º	Fundamentos Biológicos I	54	7.0	2012.2	APR
7	2º	Anatomia Humana II	54	7.8	2013.1	APR
8	2º	Fundamentos Biológicos II	54	8.8	2013.1	APR
9	2º	Psicologia em Educação Física	54	8.0	2013.1	APR
10	2º	Psicomotricidade	60	9.0	2013.1	APR
11	2º	Metodologia Científica	60	7.0	2013.1	APR
12	2º	Lazer e Recreação	72	8.5	2013.1	APR
13	2º	Metodologia de Ensino	54	7.0	2013.1	APR
14	3º	Cinesiologia	60	8.0	2013.2	APR
15	3º	Fisiologia Humana	54	7.8	2013.2	APR
16	3º	Fundamentos Metodológicos da Ginástica	72	8.0	2013.2	APR
17	3º	Metodologia de Ensino da Educação Física	54	8.0	2013.2	APR
18	3º	Pedagogia da Natação	72	7.0	2013.2	APR
19	3º	Pedagogia da Capoeira	54	7.0	2013.2	APR
20	4º	Gestão e Políticas de Educação Física	60	7.5	2014.1	APR
21	4º	Fisiologia do Exercício	54	7.2	2014.1	APR
22	4º	Pedagogia da Dança	72	9.5	2014.1	APR
23	4º	Projeto de Pesquisa	54	DEZ	2014.1	APR
24	4º	Pedagogia do Atletismo	72	7.0	2014.1	APR
25	4º	Educação Física na Diversidade	60	9.0	2014.1	APR

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO  
PRONALUJA DE CRISTIANE  
CPF: 588.977.777-11 Nº: 162932\*\*\*\*

0002440384

RUA JOSE BUZIO DE CARVALHO 3

17919350

CENTRO ITAGUAQUÉ/ITAGUAQUÉ BAHIA  
47440-000 - ITAGUAQUÉ DA BAHIA BA

01/2025

196,88

21/01/2025



Nota fiscal nº 839248411 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 14/01/2025

Consulte pela chave de acesso em  
<https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de acesso

2025 0115 1398 2900 0194 8600 0839 2484 1120 2217 1227

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA. Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o código no verso da fatura

17/12/2024 14/01/2025 28 13/02/2025

Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,21804316	6,45	0,23	6,45	20,50	1,32	0,16337650
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,36921686	25,84	0,95	25,84	20,50	5,29	0,26007400
Consumo-TUSD 100_200	KWH	120,00	0,55411100	66,49	2,52	66,49	20,50	13,67	0,42011100
Consumo-TUSD 0_220	KWH	35,00	0,61636142	21,53	0,78	21,53	20,50	4,41	0,46679000
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13265166	3,98	0,14	3,98	20,50	0,81	0,10119500
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,22860286	16,00	0,68	16,00	20,50	3,26	0,17346000
Consumo-TE 100_220	KWH	130,00	0,34310000	41,18	1,52	41,18	20,50	8,44	0,26019000
Consumo-TE 0_220	KWH	35,00	0,38021428	13,32	0,48	13,32	20,50	2,73	0,28910000
Muni. Pub. Municipal				22,16					
Multa-NF 854772634				6,92					
Juros-NF 854772634				4,83					
ITAMP-A-21-L-1043301				-21,02					

TOTAL DA FATURA 196,88

CONSUMO FATURADO

Mês/Ano	KWh	Outras	PIS	COFINS	ICMS
JAN 24	265	25	154,84	0,53	1,28
FEV 24	287	59	124,84	3,33	5,83
MAR 24	354	60	134,79	20,50	39,95
ABR 24	381	29			
MAY 24	288	82			
JUN 24	341	56			
JUL 24	277	31			
AUG 24	332	31			
SET 24	368	28			
OCT 24	338	31			
NOV 24	285	28			
DEZ 24	274	36			
JAN 24	352	31			

1213127817 Energia Ativa Único 10 242,00 10 497,00 1,000000 255,00

ATENÇÃO! APÓS 29/01/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt. Reaviso	Valor	Vencido	Dt. Reaviso	Valor	Vencido	Dt. Reaviso	Valor
24/12/24	14/01/25	334,79						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os termos definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a posteriori emigre o valor. Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br). O dia da leitura irá mudar a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 260-REN ANSEL 130/02(1). A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 28/04/02 - R\$0,16 - Desconto de 85% até 30kWh; 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. A Iluminação Pública e de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU  
**PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX**  
 34191.09496.99063.792933.85833.620009.7.99680000019688

PAGADOR(CPF/CNPJ) ENDEREÇO: 588.977.777-11  
 MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO  
 RUA JOSE BUZIO DE CARVALHO 3  
 47440-000 ITAGUAQUÉ DA BAHIA BA

Nº DO DOCUMENTO: 10849906379  
 Nº DO DOCUMENTO: 685380840  
 CÓDIGO DO CLIENTE: 17919350  
 DATA DE VENCIMENTO: 21/01/2025  
 VALOR DO DOCUMENTO: 196,88

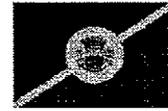
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA 15139829000194  
 CENIPA S/A VI. SALVADOR BAHIA 41181800



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro  
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF), 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002.018/2023****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 002.018/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 002.018/2023**, que tem como objetivo prorrogação da vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2025, referente a serviço especializado na preparação de documentação e gestão em faturamento, sistemas do SUS – Faturamento hospitalar e AIH / sistema de cadastro CNES / envio de propostas de infraestrutura e implantação de serviços na Plataforma E-Gestor ESUS AB / suporte, configuração e transmissão de dados para DATA SUS, durante o exercício de 2025. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

**Contratado:** MARDEM BRAGA NASCIMENTO

**CPF:** 023.436.105-09

**Aditivo de Contrato:** 002.018/2023

**Contrato:** 018/2023

**Processo administrativo:** 023/2023

**Inexigibilidade de Licitação:** 016/2023

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Forma de Pagamento:** Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura, dividido da seguinte forma: 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

**Órgão:** 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

**Unidade:** 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento

**Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 1500 (1002) e 1600

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/51.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

**Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 30 de dezembro de 2024.**

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

